

**CONTRATO Nº 003/2025 -SAAE**  
**PROC. ADM. Nº 003/2025 -SAAE**  
**DISPENSA nº 003/2025 -SAAE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PASSAGEM FRANCA - MARANHÃO E A Empresa ELETROBOMBAS SERVIÇOS J C DO VAL COMERCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PASSAGEM FRANCA - MA,** através do **DIRETOR GERAL**, sediada na Pça. 15 de novembro310-Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 06.150.643/0001-06, neste ato representada por seu secretário **FRANK PESSOA AVELINO**, portador da Carteira de Identidade nº 1926629, SSP/PI, e CPF nº 946.349.803-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J C DO VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 51.300.925/0001-99 situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, 253, Loja A – Bairro Jóquei Teresina - PI ,doravante e designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Jânio Cunha do Val, brasileiro , separado judicialmente, empresário, nascido(a) em 26/09/1960, nº do CPF 182.804.123-87, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SAAE** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 - SAAE**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender ao SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) de Passagem Franca -MA.

#### **1.1 Discriminação do objeto:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 1,0 A 1,5CV-220V MONO	UND.	5	R550,00	R\$ 2.750,00
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 2,0CV-220/440VOLTS	UND.	5	750,00	R\$ 3.750,00
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 2,5 A 3,0 CV-220/440 VOLTS	UND.	3	880,00	R\$ 2.640,00



PREFEITURA DE  
**PASSAGEM  
FRANCA**  
O POVO PEREGRINO, A MUDANÇA CHEGOU.

4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 4,5 A 5,0 CV-380 VOLTS	UND.	3	950,00	R\$ 2.850,00
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 1,0 A 1,5 CV-380 VOLTS	UND.	5	530,00	R\$ 2.650,00
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 2,0 A 2,5 CV-380 VOLTS	UND.	5	660,00	R\$ 3.300,00
7	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 3,0 A 3,5 CV-380 VOLTS	UND.	3	810,00	R\$ 2.430,00
8	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 4,0 A 4,5 CV-380 VOLTS	UND.	3	950,00	R\$ 2.850,00
9	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 5,0 A 6,0 CV-380 VOLTS	UND.	2	1.150,00	R\$ 2.300,00
10	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R5-07E	UND.	5	450,00	R\$ 2.250,00
11	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R5-09E	UND.	5	490,00	R\$ 2.450,00
12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R5-11E	UND.	5	540,00	R\$ 2.700,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R5-12E	UND.	5	570,00	R\$ 2.850,00
14	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R5-18E	UND.	2	745,00	R\$ 1.490,00
15	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R8-09E	UND.	5	660,00	R\$ 3.300,00
16	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R8-11E	UND.	2	720,00	R\$ 1.440,00
17	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MANCAL AXIAL DE MOTOR DE 1 A 5CV	UND.	6	550,00	R\$ 3.300,00
18	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MANCAL AXIAL DE MOTOR DE 6 A 10 CV	UND.	3	800,00	R\$ 2.400,00
19	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUP E INF DE 1 A 5CV	UND.	6	500,00	R\$ 3.000,00
20	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUP E INF DE 6 A 11CV	UND.	3	650,00	R\$ 1.950,00
21	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE 1 A 2CV - 220 MONO	UND.	5	400,00	R\$ 2.000,00



22	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE 2,5 A 3,5CV – 220 MONO	UND.	5	500,00	R\$ 2.500,00
23	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE 1 A 3CV – 380 VOLTS	UND.	5	510,00	R\$ 2.550,00
24	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE 4 A 6CV – 380 VOLTS	UND.	3	560,00	R\$ 1.680,00
TOTAL R\$					R\$ 61.380,00

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato e será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais)**.

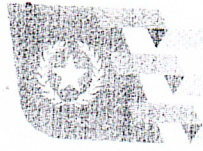
5.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

6 SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
02 PODER EXECUTIVO  
02 19 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
021900 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
17 SANEAMENTO  
17 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
17 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR  
17 122 0003 2081 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
3.3.90.39.0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



## **7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito pela serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Passagem Franca /MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

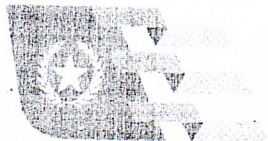
7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

#### **9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

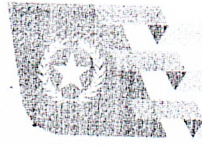
10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

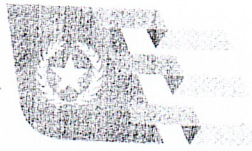
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de até 30%, após consulta a CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca – MA, 17 de março de 2025

**FRANK PESSOA AVELINO**

CPF Nº 946.349.803-63

**DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**J.C. DO VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 51.300.925/0001-99

**CONTRATADA**